

PROJETO DE LEI Nº 650/97

Autoriza a contratação de mão-de-obra
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar mão-de-obra, sem qualificação, para prestar serviços a esta Prefeitura, sem vínculo empregatício, mediante contrato de mão-de-obra certa, em caráter emergencial.

Artigo 2º- Para atender as despesas decorrentes o Executivo utilizará a Dotação Orçamentária.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 1997 e vigorará até 31 de Dezembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Natércia, 31 de Março de 1997.



JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES

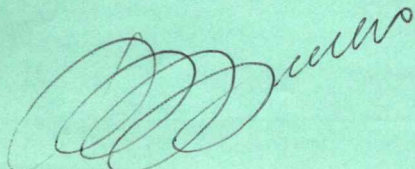
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO()

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 14/04/97

ROGERIO R. CAETANO JUNHO

PRESIDENTE DA CÂMARA



REJEITADO()

as 18:00, 19:00, 20:00
H---H---H---

CAMILA DARC F. SIQUEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA